



Lei nº 1.981/2020, de 15 de junho de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 15/06/2020

*“Redefine o perímetro urbano do município
de Silvânia e dá outras providências.”*

ADM

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica redefinido o perímetro urbano da cidade de Silvânia, Estado de Goiás, com área de 01,685 Km², consoante memorial descritivo e “croquis” em anexo.

Art. 2º - Fica determinado o envio imediato da presente lei ao Cartório do Registro de Imóveis de Silvânia, para os fins de mister.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

Pedro Henrique do Prado Caixeta
Prefeito Municipal